



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
GRUPO GENERAL SISSON

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Processo administrativo nº 64550.005423/2024-58

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024.

O 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Wilson Montenegro, na cidade de Lapa - PR, CEP: 83752-080, inscrita no CNPJ sob o nº 09.530.655/0001-46, representado neste ato pelo Tenente Coronel Eduardo Luiz Biavaschi, Ordenador de Despesas do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, portador do CPF nº 812.898.040-87, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8 /2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período do ano de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 25/05/2025, às 10:00 h horas, no 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Wilson Montenegro, na cidade de Lapa, PR, CEP: 83752-080.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	QUANTIDADE MÍNIMA P/ PEDIDO	VALOR UNITÁRIO ORGÂNICO	VALOR TOTAL ORGÂNICO	VALOR UNITÁRIO CONVENCIONAL	VALOR TOTAL CONVENCIONAL
1	ABOBRINHA	463749	KG	700	400	R\$ 6,56	R\$ 4.592,00	R\$ 4,95	R\$ 3.465,00
2	ABOBORA	463748	KG	70	40	R\$ 6,80	R\$ 476,00	R\$ 4,47	R\$ 312,90
3	ACELGA	463818	KG	30	10	R\$ 8,26	R\$ 247,80	R\$ 5,92	R\$ 177,60
4	AGRIÃO	463840	KG	30	10	R\$ 11,07	R\$ 332,10	R\$ 6,72	R\$ 201,60
5	ALFACE CRESPA	463832	KG	400	200	R\$ 11,07	R\$ 4.428,00	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00
6	ALFACE AMERICANA	463845	KG	200	100	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
7	ALFACE ROXA	463836	KG	200	10	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00
8	ALFACE LISA	463833	KG	400	200	R\$ 11,12	R\$ 4.448,00	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
9	ALHO	463938	KG	300	200	R\$ 34,08	R\$ 10.224,00	R\$ 28,89	R\$ 8.667,00
10	ALHO PORÓ	463865	KG	100	50	R\$ 17,71	R\$ 1.771,00	R\$ 7,89	R\$ 789,00
11	ALMEIRÃO	470608	KG	100	50	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00	R\$ 6,11	R\$ 611,00
12	AMEIXA	466549	500G	100	30	R\$ 13,93	R\$ 1.393,00	R\$ 7,14	R\$ 714,00
13	AMORA	464456	500G	250	60	R\$ 22,18	R\$ 5.545,00	R\$ 16,39	R\$ 4.097,50
14	BANANA CATURRA	464377	KG	1400	400	R\$ 8,18	R\$ 11.452,00	R\$ 5,92	R\$ 8.288,00
15	BATATA DOCE	617162	KG	1200	500	R\$ 5,74	R\$ 6.888,00	R\$ 3,87	R\$ 4.644,00
16	BATATA INGLESA	463762	KG	5200	1000	R\$ 8,44	R\$ 43.888,00	R\$ 5,65	R\$ 29.380,00
17	BATATA SALSA	463760	KG	600	200	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00	R\$ 8,88	R\$ 5.328,00
18	BERINJELA	463766	KG	200	50	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00	R\$ 3,71	R\$ 742,00
19	BETERRABA	463768	KG	1800	500	R\$ 7,79	R\$ 14.022,00	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
20	BISCOITO OLHO DE BOI/POLVILHO COM GOIABA	389178	PCT 280G	500	50	-	-	R\$ 9,76	R\$ 4.880,00
21	BISCOITO DE MAIZENA	605938	PCT 370G	500	50	-	-	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00
22	BISCOITO DE NATA	316060	PCT 250G	500	50	-	-	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
23	BISCOITO DE POLVILHO	389181	PCT 160G	500	50	-	-	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
24	BOLACHA DE MEL	389169	PCT 300G	500	50	-	-	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
25	ROSKINHA DE COCO	617795	PCT 250G	500	50	-	-	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
26	BROA INGREDIENTES: AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OVO	269658	KG	200	50	-	-	R\$ 19,79	R\$ 3.958,00
27	BRÓCOLIS	467575	KG	200	50	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

28	CAQUI FUJI	464388	KG	100	50	R\$ 12,01	R\$ 1.201,00	R\$ 7,56	R\$ 756,00
29	CENOURA	463773	KG	1500	500	R\$ 7,18	R\$ 10.770,00	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
30	CEBOLA MÉDIA	463784	KG	3000	1000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00	R\$ 5,62	R\$ 16.860,00
31	CEBOLINHA VERDE	463880	KG	200	50	R\$ 20,99	R\$ 4.198,00	R\$ 15,09	R\$ 3.018,00
32	CHINEQUE	617630	KG	900	100	-	-	R\$ 34,47	R\$ 31.023,00
33	CHUCHU	463776	KG	600	200	R\$ 5,79	R\$ 3.474,00	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
34	CONSERVA DE CEBOLA	466576	VIDRO 700G	200	50	-	-	R\$ 15,16	R\$ 3.032,00
35	CONSERVA DE CENOURA	467284	VIDRO 700G	200	50	-	-	R\$ 15,88	R\$ 3.176,00
36	COUVE FLOR	463846	KG	700	200	R\$ 12,16	R\$ 8.512,00	R\$ 9,66	R\$ 6.762,00
37	COUVE MANTEIGA	463842	KG	1000	400	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
38	DOCE DE FRUTA, TIPO PASTA, TABLETE, SABOR: GOIABA	487591	EMBL 300G	150	30	-	-	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
39	DOCE DE FRUTA, TIPO PASTA, TABLETE, SABOR: BANANA	462666	EMBL 1 KG	100	30	-	-	R\$ 23,36	R\$ 2.336,00
40	ESCAROLA	463823	KG	100	50	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00	R\$ 6,01	R\$ 601,00
41	ESPINAFRE	463843	KG	150	50	-	-	R\$ 12,19	R\$ 1.828,50
42	GELEIA DE MORANGO	462695	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
43	GELEIA DE AMORA	475568	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
44	GELEIA DE PESSEGO	462697	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 20,76	R\$ 2.076,00
45	GELEIA DE JABUTÍCABA	462693	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
46	GELEIA DE BANANA	462664	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
47	GELEIA DE MAÇÃ	462698	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
48	GELEIA DE UVA	462698	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
49	GENGIBRE	463900	KG	150	30	R\$ 24,42	R\$ 3.663,00	R\$ 17,83	R\$ 2.674,50
50	GOIABA	464392	KG	500	100	R\$ 9,14	R\$ 4.570,00	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
51	INHAME	463789	KG	200	50	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
52	LARANJA PÊRA	464393	KG	500	100	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
53	LIMÃO TAHITI	464398	KG	300	100	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
54	KIWI	464339	KG	200	50	R\$ 21,58	R\$ 4.316,00	R\$ 16,78	R\$ 3.356,00
55	MAÇÃ	464400	KG	1200	80	R\$ 12,74	R\$ 15.288,00	R\$ 9,59	R\$ 11.508,00
56	MANDIOCA	463813	KG	1500	1000	R\$ 7,78	R\$ 11.670,00	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
57	MASSA RECHEADA, FRESCA, COM RECHEIO, TIPO:	459005	KG	200	50	-	-	R\$ 35,26	R\$ 7.052,00

	CAPELETTI								
58	MASSA RECHEADA, FRESCA, COM RECHEIO, TIPO: RAVIÓLI	459006	KG	200	50	-	-	R\$ 35,26	R\$ 7.052,00
59	MELANCIA	467419	KG	700	300	R\$ 5,16	R\$ 3.612,00	R\$ 4,49	R\$ 3.143,00
60	MEXERICA/POKAN	481037	KG	500	200	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
61	MOLHO DE PIMENTA	241553	500 ML	200	50	-	-	R\$ 18,42	R\$ 3.684,00
62	MOLHO DE TOMATE	620460	KG	500	200	-	-	R\$ 19,05	R\$ 9.525,00
63	MORANGO FRESCO	464447	KG	100	50	R\$ 38,23	R\$ 3.823,00	R\$ 34,93	R\$ 3.493,00
64	NHOQUE DE BATATA	459008	KG	200	50	-	-	R\$ 28,93	R\$ 5.786,00
65	PÃO DE QUEIJO APRESENTAÇÃO CRU E CONGELADO	460494	KG	200	50	-	-	R\$ 37,53	R\$ 7.506,00
66	PÃO CASEIRO	460403	KG	500	100	-	-	R\$ 18,42	R\$ 9.210,00
67	PEPINO JAPONÊS	463801	KG	600	100	R\$ 8,61	R\$ 5.166,00	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
68	PEPÍNO AODAI	463810	KG	1000	200	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
69	PERA	464426	KG	300	100	R\$ 14,35	R\$ 4.305,00	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
70	PÊSSEGO	464333	KG	400	100	R\$ 10,06	R\$ 4.024,00	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
71	PIMENTÃO VERDE	463812	KG	700	200	R\$ 10,78	R\$ 7.546,00	R\$ 5,05	R\$ 3.535,00
72	QUIABO	609440	KG	100	50	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00	R\$ 9,91	R\$ 991,00
73	RABANETE	463799	KG	200	50	R\$ 10,86	R\$ 2.172,00	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
74	REPOLHO	467414	KG	1500	300	R\$ 5,53	R\$ 8.295,00	R\$ 3,84	R\$ 5.760,00
75	RÚCULA	463844	KG	200	50	R\$ 14,41	R\$ 2.882,00	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
76	SALSINHA	615267	KG	250	100	R\$ 26,81	R\$ 6.702,50	R\$ 15,59	R\$ 3.897,50
77	TOMATE CAQUI	463804	KG	1500	400	R\$ 9,27	R\$ 13.905,00	R\$ 5,42	R\$ 8.130,00
78	TOMATE CEREJA	609443	KG	500	200	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00	R\$ 11,39	R\$ 5.695,00
79	TORTA DE LIMÃO	457984	KG	200	50	-	-	R\$ 36,36	R\$ 7.272,00
80	TORTA SALGADA	456987	KG	200	50	-	-	R\$ 36,35	R\$ 7.270,00
81	UVA IN NATURA	464441	KG	100	20	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00	R\$ 9,89	R\$ 989,00
82	BOLO SIMPLES / CUCA	466577	KG	200	50	-	-	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
83	COXINHA DE FAROFA	610522	CENTEN A	50	10	-	-	R\$ 91,33	R\$ 4.566,50
84	ESFIRRA DE CARNE	460593	CENTEN A	50	10	-	-	R\$ 125,33	R\$ 6.266,50
85	MACARRÃO CASEIRO / TIPO ESPAGUETE	459002	KG	200	50	-	-	R\$ 25,70	R\$ 5.140,00
86	MASSA DE PASTEL	462245	KG	500	50	-	-	R\$ 21,28	R\$ 10.640,00
87	MILHO VERDE	463797	KG	300	50	-	-	R\$ 8,06	R\$ 2.418,00
88	MOLHO DE CENOURA COM CHIMICHURRI	233565	POE 700G	50	20	-	-	R\$ 21,28	R\$ 1.064,00
89	PICLES EM	468477	VIDRO	250	20	-	-	R\$ 17,65	R\$ 4.412,50

	CONSERVA		700G						
90	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS	464458	KG	300	100	-	-	R\$ 24,46	R\$ 7.338,00
91	SUCO INTEGRAL	314238	1L	200	50	-	-	R\$ 18,84	R\$ 3.768,00
92	MARACUJÁ IN NATURA	464415	KG	100	60	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00	R\$ 8,12	R\$ 812,00
93	VAGEM MACARRÃO	463807	KG	200	60	-	-	R\$ 15,07	R\$ 3.014,00
94	BOLO DE CHOCOLATE/CENOURA	448197	KG	150	50	-	-	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
95	MELÃO IN NATURA	467420	KG	300	50	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
96	BACON	447666	KG	200	50	-	-	R\$ 29,97	R\$ 5.994,00
97	COSTELA DEFUMADA	447662	KG	150	50	-	-	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00
98	LINGUIÇA COLONIAL	447879	KG	150	50	-	-	R\$ 35,28	R\$ 5.292,00
99	LINGUIÇA TOSCANA	447705	KG	150	50	-	-	R\$ 28,61	R\$ 4.291,50
100	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADA/UVA PASSAS	257762	400G	200	50	-	-	R\$ 17,63	R\$ 3.526,00
101	PANETONE GOTAS DE CHOCOLATE	452507	400G	200	50	-	-	R\$ 17,63	R\$ 3.526,00
102	MEL ABELHA TIPO: 1ª QUALIDADE	413364	500ML	100	50	-	-	R\$ 19,28	R\$ 1.928,00

1.2 Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Recursos provenientes do Comando Logístico pela da Nota de Crédito oriunda do Contrato, do Plano Interno E6SUPLJA1QR, cuja finalidade seja aquisição de Gêneros Alimentícios.

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPAA Nº 8, de 2024, realizada através de preço médio pesquisado de três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais. Para a definição dos preços de produtos orgânicos, foi observado o art. 8º, inciso IV da Resolução GGPAA nº 08, onde permite que, na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme o § 1º do art. 4º da Lei nº 14.628, de 2023.

3.2 Os preços indicados nas especificações dos produtos contidos no item 1 do presente

documento são os valores a serem pagos para aquisição dos produtos (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido no edital). Os preços foram levantados entre as cooperativas da região, e os produtos serão fornecidos de acordo com a capacidade de produção e preços referentes a cada item.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Os Beneficiários Fornecedores:

- 4.1.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- 4.1.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;
- 4.1.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;
- 4.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- 4.1.1.5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.1.2 As Organizações Formais Fornecedoras:

- 4.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- 4.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
- 4.1.2.3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- 4.1.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 4.1.2.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- 4.1.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 4.1.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- 4.1.2.8. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.1.3 Demais grupos fornecedores:

- 4.1.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física- CPF
- 4.1.3.2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
- 4.1.3.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com

assinatura de todos os agricultores participantes;

4.1.3.4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

4.1.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

4.2 O proponente deverá entregar dois envelopes fechados, contendo documentos atinentes à habilitação e proposta de preços. Os envelopes deverão ser entregues fechados e contendo em sua parte externa e frontal os dizeres da seguinte forma:

À

15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO

Envelope nº 01 – Qualificação

Chamada Pública nº 01/2023

Nome e Endereço do proponente

À

15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO

Envelope nº 02 – Proposta de Preços

Chamada Pública nº 01/2023

Nome e Endereço do proponente

4.3 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será aceito.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Será priorizado como critério de proposta, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário, vide art. 13 da Resolução GGPAA nº 08/2024.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Não será exigida amostra dos produtos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues, no 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Wilson Montenegro, na

cidade da Lapa, PR, CEP: 83752-080, de segunda a sexta-feira, na quantidade solicitada nos empenhos, pelo período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2025, sendo o recebimento dos produtos atestados por esta OM.

7.2 As compras/empenhos dos gêneros alimentícios só terão vigência a partir da data de homologação da chamada pública.

7.3 Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada ou integral, de acordo com a demanda da OM.

7.4 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 horas, contados do recebimento do pedido de fornecimento fax e/ou e-mail, atestado pela respectiva nota de empenho. Os produtos deverão estar em perfeitas condições devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.5 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência com justificativa.

7.6 O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aprovisionamento e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados a conformidade com as especificações e a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/2001 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas exigidas neste edital.

7.9 Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderam às exigidas neste edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. PAGAMENTO

8.1 Deverão ser entregues acompanhadas dos produtos, duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1^ª via, em conformidade com o edital e o Termo de Especificação. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome, endereço e CNPJ do Contratante, sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo de acordo com a Nota de Empenho e Termo de Adjudicação respectivo.

8.2 A liquidação da despesa, que é o trâmite interno da Nota Fiscal/Fatura, desde sua

apresentação ao Fiscal do Contrato, até a emissão da Nota de Sistema lançada no SIAFI pelo setor financeiro da contratante, ocorrerá no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento, por sua vez, ocorrerá via Ordem Bancária, após a Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio da Diretoria de Contabilidade do Exército Brasileiro, descentralizar o devido numerário. A média de prazo para a emissão de Ordem Bancária dos últimos 18 (dezoito) meses, tem sido de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias corridos após a liquidação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@15gacap.eb.mil.br.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@15gacap.eb.mil.br ou no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Wilson Montenegro, na cidade de Lapa, PR, CEP: 83752-080.

10.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado no horário de segunda a quinta-feira das 8h30 às 16h30 e sextas-feiras das 8h30 às 11h30h, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

11.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

11.3 Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4 Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

11.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

11.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

11.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

12. ANEXOS

12.1 – Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.2 – Anexo II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.3 – Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

12.4 – Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

12.5 – Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

12.6 – Anexo VI - MODELO DE CONTRATO

12.7 – Anexo VII - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

12.8 – Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

12.9 – Anexo IX - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

Lapa-PR, 11 de abril de 2025

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros Órgãos).

EDUARDO LUIZ BIAVASCHI – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 15º GAC AP

Termo de Referência 125/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
125/2024	160229-15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP. AUTOPROPULSADO	RAFAEL KAZEKER COLACO	25/03/2025 14:48 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64550.005423/2024-58

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA P/ PEDIDO	VALOR UNITÁRIO ORGÂNICO	VALOR TOTAL ORGÂNICO	VALOR UNITÁRIO CONVENCIONAL	VALOR TOTAL CONVENCIONAL
1	ABOBRINHA	463749	KG	700	400	R\$ 6,56	R\$ 4.592,00	R\$ 4,95	R\$ 3.465,00
2	ABOBORA	463748	KG	70	40	R\$ 6,80	R\$ 476,00	R\$ 4,47	R\$ 312,90
3	ACELGA	463818	KG	30	10	R\$ 8,26	R\$ 247,80	R\$ 5,92	R\$ 177,60
4	AGRIÃO	463840	KG	30	10	R\$ 11,07	R\$ 332,10	R\$ 6,72	R\$ 201,60
5	ALFACE CRESPA	463832	KG	400	200	R\$ 11,07	R\$ 4.428,00	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00
6	ALFACE AMERICANA	463845	KG	200	100	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
7	ALFACE ROXA	463836	KG	200	10	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00
8	ALFACE LISA	463833	KG	400	200	R\$ 11,12	R\$ 4.448,00	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
9	ALHO	463938	KG	300	200	R\$ 34,08	R\$ 10.224,00	R\$ 28,89	R\$ 8.667,00
10	ALHO PORÓ	463865	KG	100	50	R\$ 17,71	R\$ 1.771,00	R\$ 7,89	R\$ 789,00
11	ALMEIRÃO	470608	KG	100	50	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00	R\$ 6,11	R\$ 611,00
12	AMEIXA	466549	500G	100	30	R\$ 13,93	R\$ 1.393,00	R\$ 7,14	R\$ 714,00
13	AMORA	464456	500G	250	60	R\$ 22,18	R\$ 5.545,00	R\$ 16,39	R\$ 4.097,50
14	BANANA CATURRA	464377	KG	1400	400	R\$ 8,18	R\$ 11.452,00	R\$ 5,92	R\$ 8.288,00
15	BATATA DOCE	617162	KG	1200	500	R\$ 5,74	R\$ 6.888,00	R\$ 3,87	R\$ 4.644,00
16	BATATA INGLESA	463762	KG	5200	1000	R\$ 8,44	R\$ 43.888,00	R\$ 5,65	R\$ 29.380,00
17	BATATA SALSA	463760	KG	600	200	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00	R\$ 8,88	R\$ 5.328,00
18	BERINJELA	463766	KG	200	50	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00	R\$ 3,71	R\$ 742,00
19	BETERRABA	463768	KG	1800	500	R\$ 7,79	R\$ 14.022,00	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
	BISCOITO OLHO DE BOI								

20	/POLVILHO COM GOIABA	389178	PCT 280G	500	50	-	-	R\$ 9,76	R\$ 4.880,00
21	BISCOITO DE MAIZENA	605938	PCT 370G	500	50	-	-	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00
22	BISCOITO DE NATA	316060	PCT 250G	500	50	-	-	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
23	BISCOITO DE POLVILHO	389181	PCT 160G	500	50	-	-	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
24	BOLACHA DE MEL	389169	PCT 300G	500	50	-	-	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
25	ROSKUINHA DE COCO	617795	PCT 250G	500	50	-	-	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
26	BROA INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OVO	269658	KG	200	50	-	-	R\$ 19,79	R\$ 3.958,00
27	BRÓCOLIS	467575	KG	200	50	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
28	CAQUI FUJI	464388	KG	100	50	R\$ 12,01	R\$ 1.201,00	R\$ 7,56	R\$ 756,00
29	CENOURA	463773	KG	1500	500	R\$ 7,18	R\$ 10.770,00	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
30	CEBOLA MÉDIA	463784	KG	3000	1000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00	R\$ 5,62	R\$ 16.860,00
31	CEBOLINHA VERDE	463880	KG	200	50	R\$ 20,99	R\$ 4.198,00	R\$ 15,09	R\$ 3.018,00
32	CHINEQUE	617630	KG	900	100	-	-	R\$ 34,47	R\$ 31.023,00
33	CHUCHU	463776	KG	600	200	R\$ 5,79	R\$ 3.474,00	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
34	CONSERVA DE CEBOLA	466576	VIDRO 700G	200	50	-	-	R\$ 15,16	R\$ 3.032,00
35	CONSERVA DE CENOURA	467284	VIDRO 700G	200	50	-	-	R\$ 15,88	R\$ 3.176,00
36	COUVE FLOR	463846	KG	700	200	R\$ 12,16	R\$ 8.512,00	R\$ 9,66	R\$ 6.762,00
37	COUVE MANTEIGA	463842	KG	1000	400	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
38	DOCE DE FRUTA, TIPO PASTA, TABLETE, SABOR: GOIABA	487591	EMBL 300G	150	30	-	-	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
39	DOCE DE FRUTA, TIPO PASTA, TABLETE, SABOR:BANANA	462666	EMBL 1 KG	100	30	-	-	R\$ 23,36	R\$ 2.336,00
40	ESCAROLA	463823	KG	100	50	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00	R\$ 6,01	R\$ 601,00
41	ESPINAFRE	463843	KG	150	50	-	-	R\$ 12,19	R\$ 1.828,50
42	GELEIA DE MORANGO	462695	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
43	GELEIA DE AMORA	475568	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
44	GELEIA DE PESSEGO	462697	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 20,76	R\$ 2.076,00
45	GELEIA DE JABUTÍCABA	462693	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
46	GELEIA DE BANANA	462664	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00

47	GELEIA DE MAÇÃ	462698	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
48	GELEIA DE UVA	462698	POTE 700G	100	50	-	-	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
49	GENGIBRE	463900	KG	150	30	R\$ 24,42	R\$ 3.663,00	R\$ 17,83	R\$ 2.674,50
50	GOIABA	464392	KG	500	100	R\$ 9,14	R\$ 4.570,00	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
51	INHAME	463789	KG	200	50	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
52	LARANJA PÊRA	464393	KG	500	100	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
53	LIMÃO TAHITI	464398	KG	300	100	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
54	KIWI	464339	KG	200	50	R\$ 21,58	R\$ 4.316,00	R\$ 16,78	R\$ 3.356,00
55	MAÇÃ	464400	KG	1200	80	R\$ 12,74	R\$ 15.288,00	R\$ 9,59	R\$ 11.508,00
56	MANDIOCA	463813	KG	1500	1000	R\$ 7,78	R\$ 11.670,00	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
57	MASSA RECHEADA, FRESCA, COM RECHEIO, TIPO: CAPELETTI	459005	KG	200	50	-	-	R\$ 35,26	R\$ 7.052,00
58	MASSA RECHEADA, FRESCA, COM RECHEIO, TIPO: RAVIÓLI	459006	KG	200	50	-	-	R\$ 35,26	R\$ 7.052,00
59	MELANCIA	467419	KG	700	300	R\$ 5,16	R\$ 3.612,00	R\$ 4,49	R\$ 3.143,00
60	MEXERICA /POKAN	481037	KG	500	200	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
61	MOLHO DE PIMENTA	241553	500 ML	200	50	-	-	R\$ 18,42	R\$ 3.684,00
62	MOLHO DE TOMATE	620460	KG	500	200	-	-	R\$ 19,05	R\$ 9.525,00
63	MORANGO FRESCO	464447	KG	100	50	R\$ 38,23	R\$ 3.823,00	R\$ 34,93	R\$ 3.493,00
64	NHOQUE DE BATATA	459008	KG	200	50	-	-	R\$ 28,93	R\$ 5.786,00
65	PÃO DE QUEIJO APRESENTAÇÃO CRU E CONGELADO	460494	KG	200	50	-	-	R\$ 37,53	R\$ 7.506,00
66	PÃO CASEIRO	460403	KG	500	100	-	-	R\$ 18,42	R\$ 9.210,00
67	PEPINO JAPONÊS	463801	KG	600	100	R\$ 8,61	R\$ 5.166,00	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
68	PEPÍNO AODAI	463810	KG	1000	200	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
69	PERA	464426	KG	300	100	R\$ 14,35	R\$ 4.305,00	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
70	PÊSSEGO	464333	KG	400	100	R\$ 10,06	R\$ 4.024,00	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
71	PIMENTÃO VERDE	463812	KG	700	200	R\$ 10,78	R\$ 7.546,00	R\$ 5,05	R\$ 3.535,00
72	QUIABO	609440	KG	100	50	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00	R\$ 9,91	R\$ 991,00
73	RABANETE	463799	KG	200	50	R\$ 10,86	R\$ 2.172,00	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
74	REPOLHO	467414	KG	1500	300	R\$ 5,53	R\$ 8.295,00	R\$ 3,84	R\$ 5.760,00
75	RÚCULA	463844	KG	200	50	R\$ 14,41	R\$ 2.882,00	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
76	SALSINHA	615267	KG	250	100	R\$ 26,81	R\$ 6.702,50	R\$ 15,59	R\$ 3.897,50
77	TOMATE CAQUI	463804	KG	1500	400	R\$ 9,27	R\$ 13.905,00	R\$ 5,42	R\$ 8.130,00
78	TOMATE CEREJA	609443	KG	500	200	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00	R\$ 11,39	R\$ 5.695,00
79	TORTA DE LIMÃO	457984	KG	200	50	-	-	R\$ 36,36	R\$ 7.272,00
80	TORTA SALGADA	456987	KG	200	50	-	-	R\$ 36,35	R\$ 7.270,00
81	UVA IN NATURA	464441	KG	100	20	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00	R\$ 9,89	R\$ 989,00
82	BOLO SIMPLES / CUCA	466577	KG	200	50	-	-	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00

83	COXINHA DE FAROFA	610522	CENTENA	50	10	-	-	R\$ 91,33	R\$ 4.566,50
84	ESFIRRA DE CARNE	460593	CENTENA	50	10	-	-	R\$ 125,33	R\$ 6.266,50
85	MACARRÃO CASEIRO / TIPO ESPAGUETE	459002	KG	200	50	-	-	R\$ 25,70	R\$ 5.140,00
86	MASSA DE PASTEL	462245	KG	500	50	-	-	R\$ 21,28	R\$ 10.640,00
87	MILHO VERDE	463797	KG	300	50	-	-	R\$ 8,06	R\$ 2.418,00
88	MOLHO DE CENOURA COM CHIMICHURRI	233565	POE 700G	50	20	-	-	R\$ 21,28	R\$ 1.064,00
89	PICLES EM CONSERVA	468477	VIDRO 700G	250	20	-	-	R\$ 17,65	R\$ 4.412,50
90	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS	464458	KG	300	100	-	-	R\$ 24,46	R\$ 7.338,00
91	SUCO INTEGRAL	314238	1L	200	50	-	-	R\$ 18,84	R\$ 3.768,00
92	MARACUJÁ IN NATURA	464415	KG	100	60	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00	R\$ 8,12	R\$ 812,00
93	VAGEM MACARRÃO	463807	KG	200	60	-	-	R\$ 15,07	R\$ 3.014,00
94	BOLO DE CHOCOLATE /CENOURA	448197	KG	150	50	-	-	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
95	MELÃO IN NATURA	467420	KG	300	50	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
96	BACON	447666	KG	200	50	-	-	R\$ 29,97	R\$ 5.994,00
97	COSTELA DEFUMADA	447662	KG	150	50	-	-	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00
98	LINGUIÇA COLONIAL	447879	KG	150	50	-	-	R\$ 35,28	R\$ 5.292,00
99	LINGUIÇA TOSCANA	447705	KG	150	50	-	-	R\$ 28,61	R\$ 4.291,50
100	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADA /UVA PASSAS	257762	400G	200	50	-	-	R\$ 17,63	R\$ 3.526,00
101	PANETONE GOTAS DÉ CHOCOLATE	452507	400G	200	50	-	-	R\$ 17,63	R\$ 3.526,00
102	MEL ABELHA TIPO: 1 ^a QUALIDADE	413364	500ML	100	50	-	-	R\$ 19,28	R\$ 1.928,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze), contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 327.436,40 (Trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) em produtos orgânicos e R\$ 462.028,10 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, vinte e oito reais e dez centavos) em produtos convencionais, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os beneficiários da modalidade Compra Institucional serão os fornecedores e os consumidores, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, com aproximadamente 2 (duas) entregas por semana.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Barão do Rio Branco, 99 - Wilson Montenegro, Lapa - PR, Segunda à quinta-feira: 9:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h Sextas: 8:00h às 11:30h.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4. Não haverá garantia contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.(Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma de Chamada Pública, com fundamento na hipótese do art. 2º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que culminará com a seleção da proposta observando o CAPÍTULO V da Resolução Nº 8, de 30 de julho de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Os documentos para fins de habilitação deverá constar no Edital desta licitação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 789.464,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 789.464,50 (Setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos.), conforme custos unitários apostos no item 1 deste termo de referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

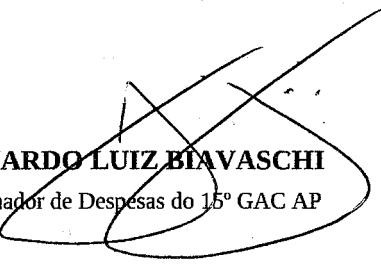
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade:160504;
- II) Fonte de Recursos:1000000000;
- III) Programa de Trabalho:171397;
- IV) Elemento de Despesa:339030;
- V) Plano Interno:E6SUPPLJA1QR;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência constante no NUP:64550.005423/2024-58


EDUARDO LUIZ BIAVASCHI

Ordenador de Despesas do 15º GAC AP


BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA

Aprovisionador do 15º GAC AP

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64550.005423/2024-58

2. Descrição da necessidade

A realização desta chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar da região, atende aos princípios de incentivo à produção regional, à segurança alimentar e à sustentabilidade, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos critérios de qualidade e frescor, ao mesmo tempo que respeitam as especificações necessárias para o abastecimento de escolas, hospitais ou outros programas públicos.

Além disso, o Programa de Aquisição de Alimentos que garante que pelo menos 30% dos recursos federais destinados à alimentação devem vir da agricultura familiar, portanto esta medida fortalece a cadeia produtiva da agricultura familiar, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos agricultores familiares, que têm acesso a um mercado mais amplo, justo e remunerador. A ação também estimula a diversificação da produção agrícola e incentiva a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Portanto, a realização desta chamada pública é uma ação estratégica para garantir o acesso à alimentação de qualidade, promover o desenvolvimento da agricultura familiar, e cumprir as diretrizes legais e normativas que visam o apoio a produtores locais, em consonância com as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os gêneros da licitação deverão seguir os seguintes critérios para entrega e aceitação:

O prazo de entrega dos gêneros é de 5 dias corridos, contados a partir do envio do empenho no e-mail cadastrado no SICAF, ou outro e-mail indicado pela empresa, em remessa única nos seguintes endereços: Rua Barão do Rio Branco, 99 Bairro: Wilson Montenegro - Lapa - PR.

A nota de empenho para hortaliças e hortifrútis será confeccionada para 3 (três) meses, seguindo a safra dos gêneros, com a finalidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado desses produtos ao longo do período, respeitando a sazonalidade e a produção local. Esse planejamento permite um melhor controle sobre os prazos de entrega, a qualidade dos produtos e a otimização dos recursos financeiros, assegurando a compra de alimentos frescos e de qualidade proveniente da agricultura familiar da região.

Além disso, ao alinhar as compras com o ciclo das safras, busca-se incentivar a produção agrícola local, fortalecer a economia regional e reduzir desperdícios, uma vez que os produtos serão adquiridos em sua época de maior disponibilidade.

Os gêneros serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do gênero não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o art. 9º, inc. III da IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, na busca pela melhor solução para atender às necessidades do processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. O objetivo foi identificar fornecedores qualificados e garantir a seleção das propostas mais vantajosas, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar.

Foram pesquisados estudos técnicos preliminares de diversas unidades no sistema ETP digital, com o propósito de identificar a solução mais adequada para atender à demanda administrativa. Além disso, foram realizadas consultas a IRPs em andamento, os quais se revelaram não vantajosos e economicamente viáveis para esta Organização Militar.

Esse levantamento de mercado, portanto, foi essencial para embasar a decisão de compra, assegurar a conformidade com os padrões exigidos e garantir que o investimento seja realizado de forma consciente, eficiente e alinhada com os objetivos da unidade. A utilização dessas ferramentas contribuiu para uma análise mais assertiva e transparente, resultando em uma proposta que equilibra custo, qualidade e viabilidade operacional.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação da Agricultura Familiar em fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda deste Organização Militar, até 31 de dezembro de 2025, durante a validade do contrato, as aquisições serão por demanda, de acordo com a chegada dos recursos orçamentários. A aquisição destes gêneros, pretende de forma integrada, obter gêneros de qualidade e com valores adequados ao mercado, bem como gerar os resultados que atendam a necessidade da OM, possibilitando assim uma maior qualidade e diversidade na alimentação dos militares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi realizada uma análise detalhada do relatório de consumo do ano de 2024, proporcionando uma visão mais clara sobre a quantidade necessária a ser licitada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 789.464,50

O custo estimado total da contratação é de R\$ 789.464,50 (Setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos.).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A justificativa para o parcelamento desta dispensa de licitação visa otimizar o fluxo de recursos financeiros, permitindo a aquisição progressiva dos itens e facilitando o controle orçamentário. Além disso, o parcelamento pode oferecer melhores condições de negociação com os fornecedores, como prazos de entrega mais favoráveis e ajustes nas condições de pagamento, tornando a solução mais vantajosa para a Administração, seguindo os Princípios da Súmula 247 do TCU. Assim, o parcelamento é uma alternativa viável para garantir a aquisição adequada e equilibrada dos equipamentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente o 15º GAC AP está com o pregão 90014/2024 de gêneros alimentícios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação baliza-se pelos itens lançados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 48/2024 e 37/2024, do Setor de Aprovisionamento do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, cujo teor fora consolidado pelo Plano Anual de Contratações (PAC) da OM. O PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. Ainda, a presente contratação encontra-se baseada no Objetivo Estratégico e Organizacional nº 3 do Plano de Gestão do 15º GAC AP, que dispõe sobre a aprimoramento da gestão administrativa e modernização da infraestrutura desta Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Podem ser percebidos benefícios na economicidade uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada, com preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá existir uma coordenação entre os militares envolvidos no processo, desde a requisição, passando pela execução propriamente dita do processo, a qual deverá ser apoiada nos técnicos pelo setor requisitante. Após a homologação da requisição do material e confecção das Notas de Empenho, o setor requisitante deverá entrar em contato com o fornecedor do certame, a fim de ajustar a entrega e recebimento dos materiais.

Não há a necessidade de capacitação de militar para a fiscalização do contrato, em virtude de se tratar de atividade corriqueira de recebimento de material, sendo o militar responsável por tal atividade já habituado a lidar com a situação.

Além disso, não há qualquer necessidade de adequação de ambiente da Unidade em virtude do presente processo, visto que o depósito de armazenagem já comporta a demanda solicitada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os insumos derivados das sobras de alimentos durante o processo de preparo e das refeições são fiscalizados diariamente pelo Adjunto ao Oficial de Dia e controlados por meio de registro. Após o registro, esses insumos são devidamente armazenados em uma área destinada a sobras e resíduos e, em seguida, recolhidos por uma empresa especializada, evitando assim grandes impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, a metodologia aplicada na busca da melhor solução factualmente viável e adequada para suprir a necessidade administrativa levou em consideração os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficiência, padronização e competição. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em uma análise criteriosa das opções disponíveis

no mercado, buscando garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração. Além disso, foram avaliados os impactos técnicos e operacionais de cada alternativa, assegurando que a escolha final atenda plenamente aos requisitos da unidade, ao mesmo tempo em que promove a transparência e a conformidade com a legislação vigente. Assim, o ETP serve como fundamento para a realização do processo licitatório, com o objetivo de garantir uma contratação eficiente, eficaz e alinhada aos interesses da organização. Diante disso, declara-se a viável.

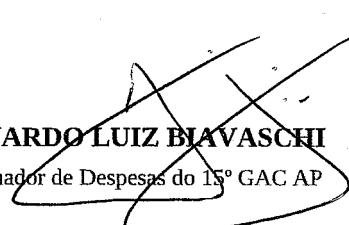
16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA
Aprovisionador do 15º GAC AP

Despacho: Aprovo o ETP constante no NUP:64550.005423/2024-58



EDUARDO LUIZ BIAVASCHI
Ordenador de Despesas do 15º GAC AP

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - relatorio consumo.rtf (773.69 KB)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
GRUPO GENERAL SISSON

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Período considerado: De 01/01/2023 até

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Tot
127.07	0563098800	ABACAXI / TIPO: EM COMPOTA/CALDA.	Lata de Quilograma	20	R\$ 1.980,00
546.07	188120	ABOBRINHA / Tipo: In natura;	Unidade	13	R\$ 669,00
181.07	0563094300	ACELGA / IN NATURA	Unidade	10	R\$ 50,00
524.07	158234	AÇÚCAR / Tipo: Cristal;	Quilograma	1475	R\$ 5.593,00
001.07	164007	AÇÚCAR / Tipo: Refinado;	Quilograma	1125	R\$ 4.475,00
118.07	056309821	ADOCANTE / CONTEÚDO 100 ML	Frasco	8	R\$ 96,00
158.07	0563094302	AGRIAO / MAÇO	Unidade	20	R\$ 303,00
228.07	164012	ÁGUA MINERAL / Tipo: Sem Gás;	Lítro	50	R\$ 133,00
500.07	0563096824	ALECRIM / PACOTE COM 4 GRAMAS	Unidade	10	R\$ 290,00
074.07	188302	ALFACE / Tipo: In natura;	Quilograma	49	R\$ 3.572,00
224.07	0563092810	ALFACE LISA / IN NATURA	Unidade	17	R\$ 1.170,00
354.07	0563094699	ALHO / EM PASTA.	Quilograma	13	R\$ 2.800,00
023.07	163888	ALHO / Tipo: In Natura;	Quilograma	89	R\$ 3.405,00
488.07	0563096802	AMIDO / DE MILHO DE 500 GR	Caixa	20	R\$ 134,00
547.07	188382	ARROZ BENEFICIADO / Tipo: Polido;	Quilograma	2225	R\$ 6.897,00
004.07	0563092793	AVEIA INSTANTÂNEA / 500 G / LAMINADA/FLOCOS	Caixa	114	R\$ 753,00
200.07	0563094293	AZEITONA VERDE / SEM CAROÇO	Unidade	78	R\$ 1.271,00
025.07	163972	BACON / Tipo: Tradicional;	Quilograma	24	R\$ 5.833,00
026.07	159683	BANANA / Tipo: In natura;	Quilograma	57	R\$ 3.594,00
065.07	120779	BANANA / -TIPO: NANICA	Quilograma	15	R\$ 691,00
315.07	164023	BATATA / Tipo: Doce;	Quilograma	60	R\$ 2.768,00
027.07	164022	BATATA / Tipo: Inglesa;	Quilograma	2700	R\$ 14.368,00
154.07	164024	BATATA / Tipo: Palha;	Quilograma	33	R\$ 3.739,00
203.07	157115	BATATA PALITO / -TIPO: PRÉ-FRITAS/CONGELADAS	Pacote	25	R\$ 2.914,00
353.07	0563094605	BEBIDA LACTEA / DIVERSOS SABORES 250 ML	Unidade	20	R\$ 268,00
075.07	163959	BETERRABA / Tipo: In natura;	Quilograma	56	R\$ 2.960,00
459.07	0563096265	BISCOITO / TIPO: AMANTEIGADO - SABOR: AMENDOIM.	Quilograma	5	R\$ 117,00
516.07	0563096974	BISCOITO / TIPO: AMANTEIGADO - SABOR: CHOCOLATE - 330 G	Unidade	30	R\$ 1.119,00
515.07	0563096973	BISCOITO / TIPO: AMANTEIGADO - SABOR: LEITE - COM 330 G	Caixa	10	R\$ 373,00
089.07	201170	BISCOITO / -TIPO: SALGADO	Quilograma	10	R\$ 383,00
062.07	0563092804	BISCOITO SORTIDO / INDUSTRIALIZADO	Pacote	5	R\$ 158,00
298.07	158320	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Com recheio;	Quilograma	23	R\$ 1.563,00
088.07	190265	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Maisena;	Quilograma	15	R\$ 577,00

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Página 2 /

Nº Ficha	Cod-Mat/Prepese	Nome-materiais	Unid-Med./Gens	Quantidade	Valor-Total
308.07	159873	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Sem recheio;	Quilograma	115	R\$ 1.157,;
462.07	0563096268	BOLO / SABOR: FUBÁ.	Quilograma	10	R\$ 256,;
422.07	163967	BOLO / Tipo: Comum;	Quilograma	44	R\$ 11.436,;
003.15	188157	BOLO / Tipo: Confiteado;	Quilograma	6	R\$ 190,;
534.07	0563097265	BROA-TIPO: DE GENTEO	Quilograma	115	R\$ 2.242,;
535.07	0563097266	BROA-TIPO: INTEGRAL	Quilograma	30	R\$ 490,;
104.07	159698	BRÓCOLIS / Tipo: In natura;	Quilograma	26	R\$ 2.030,;
489.07	0563096810	BROCOLIS / -TIPO: VEGETAL CUIAS FOLHAS, FLORES E TALOS SÃO COMESTÍVEIS, RICO EM CALCIO, BOA FONTE DE CALCIO, BOA FONTE DE CAFE / TIPO: SOLUVEL; 200 GR	Quilograma	37	R\$ 2.526,;
522.07	0563096989	CAFE / TIPO: Torrado e Moído;	Unidade	32	R\$ 3.100,;
005.07	158190	CALDOS EM PÓ / Tipo: Carne;	Quilograma	96	R\$ 31.662,;
091.07	190358	CALDOS EM PÓ / Tipo: Galinha;	Quilograma	20	R\$ 910,;
028.07	188832	CARNE BOVINA / -TIPO: COSTELA	Quilograma	12	R\$ 742,;
379.07	147807	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Contra filé de lombo desossado congelado;	Quilograma	57	R\$ 12.939,;
340.07	160846	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Coração de alcatra em bifas porcionada congelada (IQF);	Quilograma	70	R\$ 23.529,;
163.07	160850	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Lagarto Desossado;	Quilograma	2267	R\$ 73.161,;
110.07	158333	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Marinho de alcatra desossada congelada;	Quilograma	1861	R\$ 42.827,;
468.07	158330	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Patinho desossado congelado;	Quilograma	72	R\$ 25.267,;
531.07	160848	CARNE DE FRANGO / -TIPO: SOBRECOXAS	Quilograma	1622	R\$ 47.209,;
287.07	23605	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Peito desossado sem pele congelado;	Quilograma	9478	R\$ 85.174,;
008.07	158152	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Peito desossado sem pele congelado;	Quilograma	4860	R\$ 63.579,;
349.07	0563094601	CARNE FRANGO / TIPO CHESTER.	Unidade	20	R\$ 824,;
240.07	0563093045	CARNE PERU / PEITO	Quilograma	1	R\$ 32,;
311.07	23189	CARNE SUÍNA / -TIPO: LOMBO DEFUMADO	Quilograma	2691	R\$ 38.780,;
486.07	160859	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Lombo com osso congelado;	Quilograma	95	R\$ 12.609,;
377.07	158342	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Femei com osso congelado;	Quilograma	2538	R\$ 38.680,;
029.07	163960	CEBOLA / Tipo: Branca;	Quilograma	1520	R\$ 10.053,;
427.07	159876	CEBOLINHA / Tipo: In natura;	Quilograma	75	R\$ 1.246,;
030.07	188873	CENOJURA / Tipo: In natura;	Quilograma	45	R\$ 2.956,;
327.07	0563094398	CEREAL-MATINAL / -	Unidade	10	R\$ 1.838,;
310.07	120032	CEREJA / -TIPO: DOCE	Unidade	76	R\$ 604,;
016.07	20176	CHÁ / -TIPO: MATE TOSTADO	Quilograma	20	R\$ 89,;
078.07	0563091827	CHEIRO VERDE / SALSA E CEBOLINHA	Unidade	114	R\$ 1.832,;
233.07	0563093034	CHINÉQUE / INDUSTRIALIZADO	Unidade	20	R\$ 462,;
306.07	163965	CHOCOLATE / Tipo: Em Barra;	Quilograma	10	R\$ 366,;
374.07	0563095183	CHOCOLATE BRANCO / 1 KG	Barra	10	R\$ 227,;
108.07	0563093118	COGUMELO / EM CONSERVA	Frasco	60	R\$ 1.821,;
538.07	0563097306	CONSERVAS / CONTENDO 200 GRAMAS DRERNADO	Unidade	20	R\$ 303,;
114.07	190401	COUVE MANTEIGA / Tipo: In natura;	Quilograma	81	R\$ 750,;
076.07	0563094301	COUVE-FLOR / IN NATURA	Unidade	10	R\$ 1.609,;
032.07	158274	CRAVO DA ÍNDIA / Tipo: In natura;	Quilograma	44	R\$ 215,;
452.07	190344	CREME DE LEITE / Tipo: Uht/esterilizado;	Quilograma	67	R\$ 266,;

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Nº-Ficha	Get-MatProposta	Nome-materiais	Unit-Med/Cons	Quantidade	Vater-Tet
086.07	0563094235	CREME LEITE / 200 G	Unidade	23	R\$ 850,00
123.07	056309888	DOCE AMENDOIM / TIPO AMENDOIM, DOCE EM TABLETE, PESO 30 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PACOTE COM 50 U	Pacote	30	R\$ 548,00
498.07	163910	DOCE DE LEITE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	13	R\$ 973,00
206.07	0563091981	DOCE FRUTAS / -	Unidade	10	R\$ 733,00
014.07	0563092808	ESPAGUETE / OU MACARRÃO - 500 G.	Pacote	8	R\$ 32,00
034.07	0563092795	EXTRATO TOMATE /EM CONSERVA	Pacote	37	R\$ 4.372,00
010.07	158252	FARINHA DE MANDIOCA /Tipo: Mandioca Seca Branca Média;	Quilograma	10	R\$ 430,00
365.07	163992	FARINHA DE MILHO / Tipo: Biju;	Quilograma	30	R\$ 1.257,00
012.07	158260	FARINHA DE MILHO / Tipo: Fubá;	Quilograma	118	R\$ 476,00
528.07	0563097112	FARINHA DE TAPIOCA /PACOTE COM 500G	Unidade	10	R\$ 69,00
134.07	0563094338	FARINHA MILHO / BRANCA OU AMARELA; PACOTE 500 G.	Unidade	15	R\$ 628,00
220.07	0563092206	FARINHA QUIBE / -	Unidade	50	R\$ 315,00
175.07	0563091353	FARINHA TRIGO / DE 25 KG; MISTURA PRONTA PARA PÃO.	Saco	26	R\$ 3.368,00
011.07	158288	FEIJÃO / Tipo: Comum cores;	Quilograma	2081	R\$ 12.585,00
395.07	158287	FEIJÃO / Tipo: Comum preto;	Quilograma	2438	R\$ 12.850,00
429.07	158317	FERMENTO / Tipo: Biológico;	Quilograma	19	R\$ 254,00
037.07	163922	FERMENTO / Tipo: Químico;	Quilograma	73	R\$ 182,00
157.07	0563091246	FERMENTO QUÍMICO / EM PÓ	Unidade	110	R\$ 785,00
274.07	0563094085	FLAN PO / PREPARADO SÓLIDO DIVERSOS SABORES	Quilograma	36	R\$ 4.565,00
242.07	159858	FLOCOS / Tipo: Flocos Grossos;	Quilograma	20	R\$ 113,00
366.07	0563095008	FUBÁ DE MILHO / 1 KG	Pacote	37	R\$ 1.648,00
373.07	0563095031	GELATINA / -TIPO: EM PÓ - SABOR: DIVERSOS - EMBALAGEM: PLÁSTICO DE 01 KG	Unidade	40	R\$ 4.588,00
406.07	0563095547	GELÉIA / GELEIA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, 400 GRAMAS	Unidade	20	R\$ 1.535,00
371.07	158285	GELEIA/ Sabor: Morango;	Quilograma	12	R\$ 1.192,00
497.07	0563096521	HAMBURGUER / CAIXA COM 36 UNI.	Caixa	10	R\$ 1.860,00
003.07	158249	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Com arruela; Tamanho: NR 3; Cor: Prata;	Unidade	5840	R\$ 24.156,00
080.07	163989	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Com arruela; Tamanho: NR 51; Cor: Verde oliva;	Unidade	22	R\$ 1.131,00
182.07	159870	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Para respiro; Tamanho: NR 3; Cor: Preto;	Unidade	50	R\$ 318,00
193.07	164009	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Para respiro; Tamanho: NR 45; Cor: Verde oliva;	Unidade	25	R\$ 317,00
417.07	0563096182	IOGURTE / DIVERSOS SABORES. UNIDADE DE 900 ML.	Frasco	13	R\$ 2.004,00
083.07	158322	KETCHUP / Tipo: Tradicional;	Quilograma	48	R\$ 850,00
293.07	21330	LARANJA / -TIPO: BAHIA	Quilograma	50	R\$ 165,00
040.07	158687	LARANJA / Tipo: In natura;	Quilograma	64	R\$ 2.659,00
525.07	0563097051	LEITE / TIPO: EM PÓ INTEGRAL - CONTEÚDO: PACOTE DE 400 GRAMAS.	Unidade	10	R\$ 1.495,00
087.07	0563094248	LEITE CONDENSADO / INDUSTRIALIZADO	Unidade	42	R\$ 2.494,00
013.07	158246	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO / Tipo: Integral;	Quilograma	2746	R\$ 82.825,00
041.07	158691	LIMÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	39	R\$ 1.847,00
138.07	15771	LINGUIÇA / -TIPO: CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	Quilograma	10	R\$ 1.619,00
042.07	156261	LINGUIÇA / Tipo: Mista;	Quilograma	29	R\$ 7.150,00
122.07	163831	LINGUIÇA / Tipo: Suína calabresa;	Quilograma	10	R\$ 1.667,00
187.07	0563094281	LINGUIÇA MISTA / TIPO TOSCANA	Quilograma	85	R\$ 1.673,00

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115510100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Página 5 /

Nº-Ficha	God-Mat/Proposta	Nome-materia	Unid-Med/Cons	Quantidade	Valor-Fet
050.07	188271	PIMENTÃO / Tipo: Verde;	Quilograma	13	R\$ 1.083,4
513.07	188363	PÓ PARA REFRESCO / Sabor: Frutas;	Quilograma	1492	R\$ 13.733,4
449.07	164191	POLPA DE FRUTA / Sabor: Abacaxi;	Quilograma	10	R\$ 1.280,4
451.07	188319	POLPA DE FRUTA / Sabor: Morango;	Quilograma	50	R\$ 487,4
272.07	0563094066	PÓ EMOLHO AZEDEO / PESO: 500 G.	Peeete	25	R\$ 125,4
051.07	163374	PRESUNTO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	45	R\$ 11.237,4
320.07	124076	QUEIJO / -TIPO: CATUPIRY CREMOSO	Quilograma	15	R\$ 179,4
101.07	158171	QUEIJO / Tipo: Mussarela;	Quilograma	40	R\$ 14.204,4
018.07	158184	RACÃO OPERACIONAL / Tipo: De combate (R2); Cardápio: 4;	Unidade	64	R\$ 60.352,4
359.07	0563094865	REFRIGERANTE / -TIPO: COMUM - SABORES DIVERSOS - CONTEÚDO: LATA 350 ML	Unidade	12	R\$ 374,4
369.07	0563095013	REFRIGERANTE / -TIPO: COMUM - SABORES DIVERSOS - CONTEÚDO: GARRAFA DE 2 L.	Unidade	38	R\$ 2.484,4
360.07	0563094866	REFRIGERANTE / -TIPO: ZERO CALORIAS - SABORES DIVERSOS - CONTEÚDO: PET DE 2	Unidade	9	R\$ 21,4
509.07	22857	REPOLHO / -IDENTIFICAÇÃO: VEGETAL	Quilograma	57	R\$ 240,4
053.07	159877	REPOLHO / Tipo: In natura;	Quilograma	47	R\$ 1.960,4
068.07	05630920	SAGU / PACOTE DE 500 G	Unidade	21	R\$ 991,4
020.07	159678	SAL / Tipo: Refinado;	Quilograma	139	R\$ 1.729,4
256.07	0563093805	SALAME / TIPO ITALIANO	Quilograma	15	R\$ 793,4
001.15	0563091443	SALGADO FESTA / PÃO QUEIJO, COXINHA, RISOLEIS, KIBE, EMPANADO, BOLINHA QUEIJO	Centena	20	R\$ 90,4
303.07	0563094251	SALSAO / MAÇO	Unidade	2	R\$ 33,4
399.07	0563095515	SAL SICHA / - TIPO: HOT DOG	Quilograma	75	R\$ 6.431,4
368.07	0563095010	SARDINHA / - CEAS - INDUSTRIALIZADA - CONTÉM ÓLEO	Lata de	10	R\$ 425,4
190.07	163399	SORVETE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	14	R\$ 2.786,4
214.07	156331	SUCO / -SABOR: UVA -TIPO: EM PÓ COM AÇÚCAR	Quilograma	1043	R\$ 9.777,4
355.07	0563094702	SUCO MORANGO / PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM 200 ML.	Unidade	80	R\$ 92,4
191.07	1633902	TANGERINA / Tipo: In natura;	Quilograma	25	R\$ 1.310,4
055.07	158182	TOMATE / Tipo: In Natura;	Quilograma	1258	R\$ 9.954,4
507.07	0563096918	TORTA / TIPO: SALGADA.	Quilograma	17	R\$ 5.757,4
144.07	158264	TRIGO PARA QUIBE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	114	R\$ 386,4
277.07	0563094111	VINAGRE ALCOOL / -	Unidade	15	R\$ 647,4
396.07	164198	VINAGRE DE VINHO / Tipo: Tradicional;	Litro	28	R\$ 123,4
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					1.159.146,4

FÁBIO MIGUEL BENEDITO - Maj
Fiscal Administrativo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS
FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, , CPF nº e DAP ou CAF física nº , declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Lapa-PR, xx de xx de 2025

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, representante da Cooperativa/Associação , com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Lapa-PR, xx de xx de 2025

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP Física nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Lapa-PR, xx de xx de 2025

Assinatura

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
GRUPO GENERAL SISSON

MODELO DE CONTRATO N.º xx/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo nº 64550.005423/2024-58

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº
XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDANTE DO 15º GRUPO DE
ARTILHARIA DE CAMPANHA
AUTOPROPULSADO E A EMPRESA

.....

O 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n.º 99, inscrita no CNPJ sob n.º 09.530.655/0001-46, representada neste ato pelo Tenente Coronel Eduardo Luiz Biavaschi, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à XXX, n.º XXX, em /UF, inscrita no CNPJ sob n.º xxx, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2025, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

4 CLÁUSULA QUARTA

a) O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra Institucional;

b) O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

5 CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do 15º GAC AP, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160229

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

6 CLÁUSULA SEXTA

- a) O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.
- b) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.
- c) O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ xxx (xxxx).

8 CLÁUSULA OITAVA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

9 CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA

1. Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em

parte, às suas expensas;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;

g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

2. Das obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

- 1. 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1. 2. Moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre

o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

1. 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

1. 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

1. 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

1. 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prevamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de 30 de julho de 2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissio.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Justiça Federal em Curitiba-PR, Seção Judiciária do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lapa-PR, de de 2025.

EDUARDO LUIZ BIAVASCHI – Ten Cel
Ordenador de despesas do 15º GAC AP

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1.

3.

2.

4.

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Proposta de atendimento à chamada pública nº01				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade
Nome				
CPF				
Nº DAP ou CAF				Total agricultor
total da proposta				
III- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. valor Total por Produto

Total da proposta:

IV- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

v- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedor	Fone/E-mail:
		CPF: ...

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 08, de 30/07/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Lapa-PR, xx de xxx de 2025

Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL